



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

Ata de Registro de Preços nº 33/2021 - Objeto: futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) – destinados ao COVID-19, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL e a empresa **RAFAEL MARTINS CAVALCANTI COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL, com Sede Administrativa na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o senhor **AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, CPF sob o nº 693.848.784-72, residente e domiciliado nesta Cidade, com intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 17.936.457/0001-05**, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **RAFAEL MARTINS CAVALCANTI COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, CNPJ sob nº 29.470.089/0001-31**, situada na rua do triunfo, nº 382, Arruda – Recife/PE, CEP: 52.120-090, neste ato representada por procuração pelo senhor **GENTIL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO**, portador da **cédula de identidade nº 5008300 SSP/PE** e **CPF/MF sob nº 028.152.094-11**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) – destinados ao COVID-19, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacuípe/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	NEGOCIAÇÃO
1	1129	LUVA P/PROCEDIMENTO PP C/100	UNIDADE	500	R\$ 134,50	R\$ 130,00
2	806	LUVA P/PROCEDIMENTO M SEM PÓ C/100	UNIDADE	500	R\$ 134,50	R\$ 130,00
3	322	MACACÃO EM LINHO TAM G	UNIDADE	200	R\$ 54,90	R\$49,00
4	323	MACACÃO EM LINHO TAM GG	UNIDADE	200	R\$ 54,90	R\$ 49,00
5	159	TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO IgG IgM COVID-19 LIVSSON	UNIDADE	3.000	R\$ 45,00	R\$ 40,00
6	1029	MASCARA TRIPLA C/ELAST. BRANCAPCT C/50	UNIDADE	250	R\$ 35,36	R\$ 30,00
7	1112	ALGODÃO HIDROFILO 250G	UNIDADE	250	R\$ 7,90	R\$ 7,50
8	1130	AVENTAL C/MANGA CURTA BR 20G PCT C/10	UNIDADE	2.000	R\$ 2,62	R\$ 2,60
9	162	TRIMBOW 100MCG+6MCG+12,5MCG C/60 ACIONAMENTOS	UNIDADE	200	R\$ 282,26	R\$ 278,00
10	161	ALENIA 6MCG+200MCG C/60 CAPS REFIL	UNIDADE	200	R\$ 71,09	R\$ 68,00

[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fls. 207
Rubrica X

11	310	SERETIDE SPRAY 25/125MCG 120 DOSE-LT YT7C	UNIDADE	200	R\$ 106,60	R\$100,00
12	1019	SERETIDE DISKUS 50/250MCG 60 DOSES-LT DNSE	UNIDADE	200	R\$ 106,60	R\$ 100,00
13	1143	MASCARA ACRILICA FACE SHIELD ADULTO	UNIDADE	300	R\$ 36,00	R\$ 30,00
VALOR TOTAL: R\$ 402.375,00 (quatrocentos e dois mil, trezentos e setenta e cinco mil reais)						

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por mais 01 (um) ano.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 01/2021 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os produtos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;



- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:

- 4.1. A aquisição dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1. A entrega do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.2. O fornecimento dos produtos deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada se recusar injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.



5.6. O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produtos por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Jacuípe/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:

- 03 Fundos
- 03.01 Fundo Municipal de Saúde
- 03.01.00 Fundo Municipal de Saúde
- 10.122.1020.2132.0000 Enfrentamento ao COVID-19
- 33.90.30 vinculado a 310.023 (coronavírus)



8.2. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fls. 211
Rubrica

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento/Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Calvo para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jacuípe/AL.

Jacuípe/AL, 10 de agosto de 2021.


AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito


WANESSA POLLYANE FERREIRA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fls. 212

Rubrica J

GENTIL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

RAFAEL MARTINS CAVALCANTI COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Eunice Maria da Silva NOME: Marco V. Mendes
CPF: 019 154 484-17 CPF: 104.732.684-18